

Despacho n.º 10230/2011

Nos termos do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 223/2004, de 3 de Dezembro, por remissão da alínea f) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, E. P. E., constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto, aplicáveis ao Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, autoriza-se o Dr. José Maria Dias, que exerce funções de presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., a exercer a actividade de atendimento de doentes privados, na actividade profissional de clínica geral, nas condições estabelecidas no protocolo celebrado em 1 de Março de 2010 com o conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

204812197

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Secretaria-Geral****Aviso n.º 15944/2011****Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (doravante LVCR), e uma vez que não existem reservas de recrutamento nesta Secretaria-Geral, nem junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento), torna-se público que por despacho do Secretário-Geral de 12 de Julho 2011 está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — A este procedimento é aplicável a tramitação prevista nos artigos 54.º e 55.º da LVCR e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril (adiante designada por Portaria).

2 — Prazo de validade

O presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência, sem prejuízo do disposto no artigo 40.º da Portaria.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a que corresponde o grau de complexidade 3;

O técnico superior integrará a área de actuação da Direcção de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação e desenvolverá competências nas seguintes áreas:

Desenvolvimento de aplicações Web

Desenvolvimento de serviços sobre as plataformas e sistemas existentes

Análise de requisitos e desenho técnico de soluções

Análise e implementação de tecnologias que possibilitem a integração entre sistemas

Prestação de suporte às aplicações

Acompanhamento e apoio aos diversos serviços da organização na implementação das diversas soluções

4 — Local de trabalho

Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Avenida 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa.

5 — Requisitos de admissão

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e reunir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idênticos ao concursado.

6.1 — Não podem ainda ser admitidos candidatos com remuneração inferior à segunda posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, conforme o disposto no n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

7 — Posição remuneratória de referência: 5.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, com as limitações impostas pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

8 — Nível habilitacional**Licenciatura****9 — Formalização das candidaturas**

9.1 — As candidaturas, dirigidas ao Secretário-Geral do Ministério da Educação, são formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível na página electrónica www.sg.min-edu.pt.

9.2 — O formulário de candidatura deve indicar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, a referência ao procedimento concursal a que se candidata.

9.3 — As candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, sita na Av.ª 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

9.4 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.5 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, e posicionamento remuneratório, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.6 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 e do n.º 10 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b), c) e e) do número anterior determina a exclusão do candidato do procedimento. Pode, no entanto, o júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea f) do n.º 9.5 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — Considerando o carácter urgente do presente procedimento, dada a necessidade de repôr os recursos humanos necessários e indis-